



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 40/22-CEPE

Altera a Resolução nº 31/22-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2022 (cursos de 15 semanas no semestre).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 08 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer da Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin (doc. SEI 4694733) no processo nº 017711/2022-69, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a ementa que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2022 (cursos anuais e semestrais de 15 semanas)” (NR)

Art. 2º Alterar o art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e educação profissional e tecnológica da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2022 (cursos anuais e semestrais de 15 semanas).” (NR)

Art. 3º Incluir a data de 02 de setembro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SETEMBRO/2022

.....

02/09/2022 – Prazo final para os alunos solicitarem nas Coordenações de Curso ou Unidades Administrativas, pedido de cancelamento de matrícula em disciplinas anuais (Resolução nº 37/97-CEPE, art. 60).

.....” (NR)

Art. 4º Incluir a data de 21 de outubro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“OUTUBRO/2022

.....

21/10/2022 – Prazo final para os alunos que efetuaram matrícula em disciplinas anuais ofertadas para o ano de 2022 protocolarem trancamento de curso nas Coordenações de Curso (IN 01/2016-PROGRAD, art. 4º, §2º).

.....” (NR)

Art. 5º Alterar a data da Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“NOVEMBRO/2022

.....

21 a 25/novembro / 2022 – 13ª SIEPE - Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão

.....” (NR)

Art. 6º Alterar o prazo estabelecido no dia 1º de fevereiro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“FEVEREIRO/2023

01/02/2023: “Prazo final para as Coordenações de Curso e Unidades Administrativas solicitarem, excepcionalmente, à COPAP correções de matrículas nas disciplinas ofertadas para o ano letivo de 2022, cursos anuais, e nas disciplinas e unidades curriculares ofertadas para o 2º semestre de 2022, cursos semestrais de 15 semanas (Resolução nº 37/97-CEPE, art. 46, parágrafo único).

.....” (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 20/07/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4721690** e o código CRC **488E3C82**.